

## MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE OPEN API PAN

O **PAN** estabelece e divulga aos Correspondentes no País e Parceiros de Negócio o Manual de Utilização Da Plataforma de Open API ("Manual"), que rege as principais regras que devem ser observadas pelo **Parceiro** no acesso e utilização do Open API PAN (" API ou Plataforma"), seja em produção, seja em ambiente de testes ("Sandbox"), a critério deste.

# COMO CONDIÇÃO DE ACESSO, O PARCEIRO DECLARA QUE FEZ A LEITURA COMPLETA E ATENTA DAS REGRAS PREVISTAS NESTE DOCUMENTO, FICANDO PLENAMENTE CIENTE E DE ACORDO COM ELAS.

## 1. Objeto

- **1.1. Regência.** Este Manual regula a disponibilização e acesso do **Parceiro** à Plataforma do **PAN**, com fins de integração.
- **1.2.** Aplicação do Manual. O Parceiro previamente cadastrado perante o PAN, assume cumprir todas as obrigações previstas no Contrato de Correspondente do País, Parceiros de Negócio, inclusive a de seguir todas as regras previstas em manuais do PAN.

#### 2. Glossário

- **2.1.** Para o pleno entendimento das disposições deste Manual, é necessário o conhecimento das seguintes definições que serão utilizadas ao longo deste documento, possuindo cada uma os seguintes significados:
- i. API: Application Programming Interface ou interface de programação de aplicativos, que podem ser conceituados como um conjunto de rotinas e padrões de programação para acesso a um aplicativo de software ou plataforma baseado na Web;
- ii. Aplicações: Significa tanto um programa de computador, celular ou dispositivos desenvolvido ou ainda um serviço ou funcionalidade implementado em um programa existente pelo **Parceiro** a partir do acesso e uso das APIs do PAN, capaz de interagir com recursos tecnológicos e bases de dados mantidas pelo PAN e destinado a proporcionar acesso aos dados e informações disponibilizadas pelas

- APIs bem como a realização de determinadas operações disponibilizadas pelo **PAN** por meio das APIs;
- iii. Chave de Acesso: Credenciais de autenticação para conexão à alguma API disponibilizada pelo Pan no âmbito da Plataforma;
- Parceiro: iv. Pessoas jurídica (regularmente constituída, por meio de representante legal), Seu cadastrada e habilitada no PAN e qualificada para tecnicamente realizar o desenvolvimento de aplicações com as **APIs** disponibilizadas; e

## 3. Acesso e Utilização

- **3.1. Utilização.** Durante o período de acesso e utilização das APIs, o **Parceiro** poderá livremente integrar sua plataforma e desenvolver ferramentas, respeitado o disposto neste Termo.
- **3.2. Habilitação.** Para acesso às APIs, o **Parceiro** deverá previamente requerer sua habilitação perante o **PAN** e aceitar todas as disposições previstas neste Manual.
- **3.3.** Chave de Acesso. Após a devida habilitação prevista no item 3.2 deste Manual, o Parceiro receberá por meio do contato previamente informado, login e senha específica ("Chave de Acesso"). Ao utilizar a Chave de Acesso, o Parceiro ratifica o conhecimento de todas as condições de uso dispostas neste Manual.
- **3.3.1.** O **Parceiro** será o único e exclusivo responsável pela manutenção da confidencialidade da chave de acesso, devendo também empregar todos os meios



possíveis para mantê-la em segurança, inacessível para terceiros não autorizados.

- **3.3.2.** O **PAN** durante todo o período de acesso do **Parceiro** as APIs, se reserva ao direito de solicitar ou empregar demais meios de segurança além da chave de acesso, para o acesso as APIs ou funcionalidades específicas.
- **3.3.3.** Caso o **Parceiro** constate ou desconfie que a confidencialidade da chave de acesso tenha sido comprometida, deverá tomar imediatamente todas as soluções cabíveis, inclusive comunicando o **PAN** sobre o fato.
- **3.4.** Limitação de acesso. O PAN se reserva ao direito de limitar ou bloquear, ainda que temporariamente, o acesso e uso de quaisquer funcionalidades presentes nas APIs, ficando o **Parceiro** obrigado a cumprir as determinações impostas.
- **3.5. Monitoramento.** O **PAN**, poderá por seus próprios meios, utilizar mecanismos de monitoramento com fins de auditar as APIs em uso pelo **Parceiro**, além de solicitar documentos e informações adicionais a seu próprio critério, sem que isto implique em diminuição de responsabilidade por parte do **Parceiro**.

#### 4. Obrigações das Partes

- **4.1. Obrigação do PAN**. Em decorrência do aqui disposto, o **PAN** se compromete apenas em disponibilizar as APIs para o **Parceiro** para utilização de acordo com este Manual e alinhados aos princípios da probidade e da boa-fé.
- **4.2. Obrigações do Parceiro**. O **Parceiro** fica pelo presente Manual, obrigado a:
- Manter de forma sigilosa e confidencial a chave de acesso as APIs e demais dados de acesso;
- Respeitar os direitos e prerrogativas legais e/ou contratuais do PAN e de terceiros, em especial aos direitos de propriedade intelectual e de confidencialidade;
- iii. Atuar por sua própria responsabilidade no desenvolvimento das aplicações com uso das APIs, sendo responsáveis por

- todas as despesas decorrentes deste desenvolvimento;
- iv. Cumprir as determinações e padrões técnicos aplicáveis, decorrente do desenvolvimento ora ajustado;
- v. Responder por suas próprias obrigações legais nos âmbitos cível, criminal, fiscal, administrativo, previdenciário e socioambiental, isentando o PAN de quaisquer responsabilidades oriundas destas obrigações;
- vi. Ressarcir o **PAN**, sobre as perdas e danos causados decorrentes da relação jurídica aqui estabelecida, inclusive relacionados aos danos oriundos de violação de propriedade intelectual e lucros cessantes; e
- vii. Utilizar as APIs fornecidas de acordo com as limitações impostas, sendo expressamente vedado a sua cessão ainda que temporária a terceiros.

### Atribuições e Responsabilidade das Partes

- **5.1.** Responsabilidade trabalhista. Cada parte será responsável pelos seus próprios tributos e obrigações em relação aos seus empregados, não constituindo o presente Manual, criação de quaisquer vínculos trabalhistas em relação as partes.
- **5.1.1.** O **Parceiro** será o único responsável por seus funcionários que atuem no desenvolvimento com as APIs disponibilizadas pelo **PAN**, não respondendo em hipótese alguma o **PAN** por eventuais indenizações, verbas ou valores devidos a estes.
- **5.1.2.** O **Parceiro** deverá garantir que seus funcionários, empregados e prepostos, quando atuando no desenvolvimento com as APIs, observem e cumpram as normas estabelecidas pelo **PAN**, incluindo, mas sem ser limitar ao disposto nas Políticas do **PAN** e neste Manual.
- **5.2.** Responsabilidade societária. O presente Manual não constitui também qualquer espécie de vínculo societário, jointventure ou associação entre as Partes, sendo cada uma independente em relação a outra.



Responsabilidade 5.3. pelo desenvolvimento. O Parceiro é e continuará sendo o único responsável pelo adequado do produto funcionamento desenvolvimento, assim como pelos testes, manutenções e conformidade com aplicável, competindo-lhe legislação exclusivamente observância а cumprimento destas, além de ser o único responsável por eventuais indenizações decorrentes de qualquer descumprimento ou falha ocasionados.

#### 6. Garantias

- **6.1. Garantias.** Sem prejuízo das demais responsabilidades, o **Parceiro** garante que:
- i. Está tecnicamente e legalmente habilitado ao desenvolvimento das Aplicações através das APIs;
- ii. Cumprirá as condições e disposições previstas neste Manual e documentos aplicáveis;
- iii. Informará imediatamente o PAN sobre qualquer suspeita ou conhecimento de utilização indevida das APIs por terceiros;
- iv. Está legalmente habilitado a assumir e cumprir as obrigações estabelecidas por este Manual;
- v. Exerce suas atividades em conformidade com as melhores práticas de mercado, o que inclui as obrigações relativas a privacidade, proteção de dados, publicidade e utilização de softwares;
- vi. Não utiliza trabalho ilegal ou trabalho análogo a escravidão, ou ainda, mão de obra infantil, de forma direta ou indireta;
- vii. Compromete-se de forma geral a tomar as medidas cabíveis no que se relacionar a proteção do meio ambiente, executando suas atividades em observância à legislação vigente;
- viii. Cumpre integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam do combate à; corrupção e suborno, nacionais ou estrangeiras, e normas que vedam a

- prática de atos lesivos à Administração Pública em especial à Lei 12.486/2013;
- ix. Não permitirá a utilização das APIs ou das Aplicações desenvolvidas em detrimento do **PAN**;
- x. Não utilizará ou permitirá o uso das aplicações desenvolvidas com o uso das APIs para beneficiar concorrentes do **PAN**;
- xi. Não fará objeções ou impedimentos a utilização de aplicações similares desenvolvidas exclusivamente pela equipe técnica do **PAN**;
- **6.2. Limitação de Responsabilidade.** O **PAN**, não responderá em nenhuma hipótese:
- . Pela autenticidade, integridade ou precisão dos dados fornecidos pelo **Parceiro**.
- ii. Pelos serviços ou produtos disponibilizados pelo **Parceiro** pelas aplicações desenvolvidas com o uso das APIs;
- iii. Por eventuais prejuízos experimentados pelo **Parceiro**,
  Usuários Finais, ou terceiros na utilização da Aplicação desenvolvida;
- iv. Por perda de funcionalidade ou prejuízo decorrente de ataques de hackers, vírus, programas nocivos, dentre outros ataques cibernéticos; e
- v. Pelo uso da **Plataforma** o **PAN** não se responsabiliza pelo pagamento de qualquer indenização ao **Parceiro**.

## 7. Homologação

- 7.1. Validação da Aplicação. Após a elaboração de cada Aplicação pelo Parceiro ou integração de sua plataforma, este deverá encaminhar ao PAN descritivo completo, contendo as especificações técnicas e materiais da Aplicação, em posse destas informações, o PAN efetuará de acordo com seus próprios requisitos a análise e validação ou recusa da Aplicação desenvolvida.
- **7.1.1.** Caso haja a validação da Aplicação, o **PAN** informará ao **Parceiro** as providências a



serem tomadas para a inclusão da Aplicação desenvolvida no âmbito de sua Plataforma.

- **7.1.2.** Caso haja recusa da Aplicação, o **PAN** poderá enviar ao **Parceiro**, memorial descritivo com os motivos que ensejaram a recusa.
- **7.1.3.** O **PAN** se reserva ao direito de a qualquer momento, solicitar ao **Parceiro** documentos adicionais aos enviados para fins das análises de homologação.
- **7.1.4.** As análises serão realizadas de acordo com os parâmetros de livre escolha do **PAN**, podendo com base nisto rejeitar ou aprovar as Aplicações apresentadas a seu exclusivo critério, independentemente de quaisquer justificativas, sem que isto represente ao **Parceiro** qualquer direito quanto a reclamação ou indenização.

# 8. Propriedade Intelectual

- **8.1.** Propriedade do PAN. A Plataforma, assim como as APIs disponibilizadas são e continuarão sendo de exclusiva propriedade do PAN, que cede ao Parceiro somente licença temporária para a realização de desenvolvimento de funcionalidades e integração de sua plataforma.
- **8.1.1.** Não há qualquer cessão por força desta relação baseada no contrato de correspondente ou parceria, sobre as Marcas, Patentes, programas, base dados de propriedade do **PAN**, sendo vedado ao **Parceiro** a utilização ou modificação de quaisquer destes elementos ou dos demais de propriedade do **PAN**.
- **8.1.2.** Em nenhuma hipótese, o **Parceiro** terá acesso ao código-fonte da API, uma vez a que a licença conferida abrange unicamente o seu código-objeto.
- **8.2. Direito de Terceiros**. O **Parceiro** compromete-se que as Aplicações desenvolvidas em decorrência do objeto deste Manual, não infringe ou infringirá qualquer direito de propriedade intelectual de terceiro, respondendo exclusivamente pelas penalidades e prejuízos resultados de eventual infração.
- **8.3.** Engenharia Reversa. O Parceiro e/ou seus prepostos obrigam-se a não usar, copiar, modificar, transferir ou distribuir a **Plataforma** ou APIs, fazer montagem

reversa, compilação reversa, engenharia reversa ou usar qualquer outro recurso para traduzir a **Plataforma** ou APIs, criar trabalhos que sejam derivados destes, ou mesmo sublicenciar, alugar, arrendar ou usar a **Plataforma** e APIs, exceto se autorizado por escrito pelo **PAN**.

#### 9. Proteção de Dados

9.1. Dados Pessoais. O Parceiro por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei 13.709/2018, além das demais normas, políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de dados pessoais e políticas sobre utilização de dados que o PAN possa emitir.

#### 10. Confidencialidade

- **10.1.** Informações Confidenciais. Todas as informações tratadas no âmbito deste Manual e durante o desenvolvimento das funcionalidades nas APIs, serão tratadas como confidenciais, obrigando-se o **Parceiro** a utilizá-las somente para os fins previstos neste Manual.
- **10.1.1.** É vedada qualquer divulgação a terceiros, das informações confidenciais, salvo prévio e expresso consentimento do **PAN**.
- **10.1.2.** Na hipótese de pedido de divulgação em razão de ordem judicial, o **Parceiro** deverá informar o **PAN** imediatamente e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) para que este tome as medidas necessárias.
- **10.2. Armazenamento**. Todas as informações confidenciais deverão ser mantidas e armazenadas em local seguro pelo **Parceiro**, seja em ambiente físico ou lógico, devendo tomar todas as precauções para a manutenção do sigilo destas informações.
- **10.2.1.** As informações armazenadas pelo **Parceiro** deverão ser excluídas a pedido do **PAN** em qualquer momento. Devendo o



**Parceiro** excluir imediatamente as informações armazenadas, sem que haja qualquer tipo de questionamento.

10.3. Devolução de informações. Ao fim da vigência deste Manual, o PAN poderá requisitar ao Parceiro a devolução das informações confidenciais, hipótese na qual o Parceiro se obriga a devolvê-las e/ou destruí-las a critério do PAN, abstendo-se de armazenar qualquer cópia.

#### 11. Penalidades.

- **11.1. Penalidades.** O descumprimento de qualquer condição do presente Manual, em especial ao dever de confidencialidade e o relacionado à propriedade intelectual, sujeitará o **Parceiro** ao pagamento de perdas e danos devidamente apurados.
- **11.1.1.** O **Parceiro** ficará sujeito também as seguintes penalidades:
  - i. Advertência, com prazo para adoção de medidas corretivas;
  - ii. Multa, observados os parâmetros de gravidade, duração, valor da vantagem financeira auferida, valor da operação, reincidência, e colaboração do **Parceiro**;
  - iii. Suspensão do acesso as APIs.

## 12. Vigência

- **12.1. Vigência.** O acesso as APIs pelo **Parceiro**, poderá ser feito pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de ciência deste Manual. Qualquer renovação desta Vigência é condicionada à expressa manifestação do **PAN** nesse sentido.
- **12.2. Rescisão.** Qualquer das Partes poderá por livre e espontânea vontade, antecipar a rescisão do vínculo aqui estabelecido, mediante comunicado simples por escrito, enviado a outra parte.
- **12.2.1.** Sem prejuízo das demais responsabilidades, o **PAN** se reserva ao direito de a qualquer momento, independente de aviso prévio ou

comunicação, suspender ou encerrar de forma temporária ou definitiva, o acesso do **Parceiro** às APIs, caso constate a seu critério que alguma de suas políticas ou do disposto neste Manual ou ainda na legislação vigente, tenha sido descumprido pelo **Parceiro**, mesmo no caso de tal infração não ter se consumado efetivamente.

**12.2.2.** O **PAN**, poderá encerrar o acesso do **Parceiro** às APIs, na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que impeçam a correta execução da finalidade deste Manual.

### 13. Disposições Gerais

- **13.1.** Atualização do Manual. Este Manual está sujeito a constante melhoria e aprimoramento. Assim, o PAN reserva-se ao direito de modificá-los a qualquer momento, conforme sua finalidade ou conveniência, tal qual para adequação e conformidade legal de disposição de lei ou norma que tenha força jurídica equivalente, incluindo de órgãos reguladores.
- **13.1.1.** Ocorrendo atualizações neste Manual, o **PAN** notificará o **Parceiro** pelos meios de contato fornecidos ou outra plataforma de comunicação utilizada.
- **13.1.2.** Ao utilizar as APIs fornecidas pelo **PAN**, o **Parceiro** aceita guiar-se pelo Manual que se encontra vigente na data de acesso.
- **13.2. Novação e renúncia.** A tolerância do eventual descumprimento de quaisquer condições deste Termo não constituirá renúncia ou novação nem impedirá o **PAN** de exigir estas condições a qualquer tempo.
- **13.3. Nulidade.** Se alguma disposição deste Manual for julgada inaplicável ou sem efeito, o restante continuará a viger normalmente.
- **13.4. Comunicação.** O **Parceiro** reconhece que toda comunicação realizada por e-mail (ao endereço de e-mail informado no cadastro) é válida, eficaz e suficiente para a divulgação de qualquer assunto que se refira ao objeto deste Manual.